



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 152 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras, para o exercício de 1957"

Art. 1º - A Receita do Município de Bananeiras, para o exercício de 1957 é orçada em HUM MILHAO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.500.000,00) de acordo com a seguinte discriminação:

Código	Designação da Receita	Efetiva	Mutação	Total
Geral				
	I-Receita Ordinaria Tributaria			
0.11.1	Impôsto Territorial.....	1.000,00		
0.12.1	Impôsto Predial	70.000,00		
0.17.3	Impôsto s/Ind. e Profiss.	440.000,00		
0.18.3	Impôsto s/Licenças	40.000,00		
0.27.3	Impôsto s/Diver. Publicas	1.000,00		
				552.000,00
1.15.4	Taxa de Ass. e Seg. Publi.	3.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	5.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Ser. Div.	70.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpesa Publica..	2.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramento	5.000,00		
				85.000,00
3.03.0	Industrial Serviços Urbanos			50.000,00
	Receitas Diversas			
4.11.0	Merc., Feira e Matadouro	45.000,00		
4.12.0	Renda de Cemiterios	1.000,00		
4.13.0	Combust. e Lubrificante .	100.000,00		
4.14.0	Quôta Prev. art. 15 C.Fed	600.000,00		
4.15.0	Quôta Prev. art. 20 C.Est	34.000,00		
				780.000,00
	II-Receita Extraordinaria			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa.	30.000,00		
6.21.0	Multas	1.000,00		
6.23.0	Eventuais	2.000,00		
				33.000,00
	Total da Receita			1.500.000,00

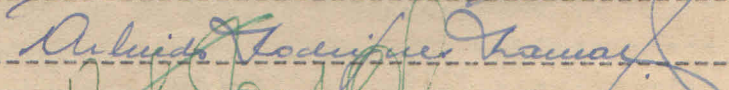
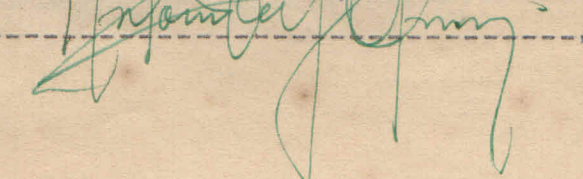
Art. 2º-A Despesa do Município de Bananeiras, no exercício de 1957, é fixada em HUM milhão e quatrocentos mil cruzeiros (cr\$1.500.000,00) de acordo com a seguinte discriminação:

Cod. Ge geral.	Designação da Despesa	Efetiva	Mutação Total.
	80- Administração Geral		
	801- Câmara Municipal.		
8001 -	Subsídios dos Vereadores.....	54.000,00	
8004 -	Despesas Diversas	10.000,00	
	802 - Prefeitura		
8020	Pessoal ~~Variavel~~ fixo	48.000,00	
	804- Secretaria.		
8040 -	Pessoal Fixo	73.200,00	
8043 -	Material de Consumo.....	10.000,00	
8044 -	Despesas Diversas	2.000,00	
	807- Serv.		
	807- Serv. Técnicos Especiais.		
8071 -	Pessoal Variavel.....	3.000,00	
	809- Tesouraria		
8090 -	Pessoal fixo.....	24.000,00	224.200,00
	81- Exação e Fisc. Financ...		
	811- Arrecadação		
8110 -	Pessoal fixo.....	30.000,00	
8114 -	Despesas Diversas	111.600,00	
	812- Fiscalização		
8120 -	Pessoal fixo	24.000,00	165.600,00
	829- Assistência Social		
8291 -	Pessoal variavel	12.000,00	
8294 -	Despesas Diversas	38.000,00	
	838- Instrução Publica		
8381 -	Pessoal Variavel.....	52.200,00	102.200,00
	83- Biblioteca Publica		
	834- Educação Publica		
8340 -	Pessoal ~~Variavel~~ fixo.	4.800,00	
8344 -	Despesas Diversas	5.200,00	10.000,00
	84- Saúde Pública		
	849- Serviço de saúde		
8490 -	Pessoal fixo.....	9.600,00	
8494 -	Despesas diversas	12.000,00	21.600,00
	86- Serviço Industrial		
	863- Agua e Luz		
8630 -	Pessoal fixo.....	9.600,00	
8631 -	Pessoal variavel	7.200,00	
8633 -	Material de Consumo..	20.600,00	37.400,00
	88- Serv. de Utilidade Publica		
	881- Const. e Consv.de Pog.Publicos.		
8811 -	Pessoal variavel.....	90.000,00	
	882 - Conservações de estradas.		
8821 -	Pessoal variavel.....	60.000,00	
8823 -	Material de Consumo..	10.000,00	
	885- Limpesa Publica.		
8851 -	Pessoal Variavel.....	80.000,00	
8853 -	Material de Consumo...	5.000,00	
	887- Const. e Consv. de Prop.Publi.		
8871 -	Pessoal variavel	250.000,00	

	888- Iluminação Publica.		
8884 -	Despesas Diversas.....	110.000,00	
	889- Cemiterio		
8891 -	Pessoal variavel.....	8.000,00	763.000,00
	89- Encargos Diversos		
	801- Caixa de Pensões e Aposent.		
8914 -	Despesas Diversas	60.000,00	
	890 -Aposentadoria		
8900 -	Pessoal fixo.....	10.000,00	
	898- Auxilios Diversos		
8984 -	Despesas Diversas.....		
	Serviço de Vig. Noturna..	6.000,00	
	Casa de Caridade de S. Fé	1.200,00	
	Instituto S. José.....	1.200,00	
	Dentista do Posto Higiene	3.600,00	
	Clube das Mães.....	1.200,00	
	Casa do Estudante.....	600,00	
	Soc. S. V. de Paula.....	600,00	
	Escriv. do Crime D. Inês.	1.200,00	
	Idem, de Borburema	1.200,00	
	Diretoria Agrotécnico....	500,00	
	Subvenção a Maternidade..	24.000,00	
	Secretario da JAM.....	1.800,00	
	Viagens com a Policia....	5.000,00	
	Alugueis	8.000,00	
	Ajuda ao Comissario Polic.	6.000,00	
			132.100,00
	899-Publicações de Atos Officiais.		
8994 -	Despesas Diversas	4.000,00	
	899-Eventuais.		
8994 -	Despesas Diversas	39.900,00	
			43.900,00
	Total da despesa----	Gr\$	1.500.000,00

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto no segundo semestre de 1957, creditos suplementares ás dotações orçamentarias da Despesa, que forem se esgotando, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Bananeiras, 14 de dezembro de 1956.


 ----- Presidente

 ----- 1º Secret.

 ----- 2º "



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Aut-Projeto nº 152

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras, para o exercício de 1957".

Art. 1º - A Receita do Município de Bananeiras, para o exercício de 1957 é orçada em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) de acôrdo com a seguinte discriminação:

Código	Designação da Receita	Efetiva	Mutação	Total
Geral				
I-Receita Ordinaria Tributaria				
0.11.1	Impôsto Territorial	1.000,00		
0.12.1	Impôsto Predial.....	70.000,00		
0.17.3	Impôsto s/Ind. e Profiss.	440.000,00		
0.18.3	Impôsto s/Licenças	40.000,00		
0.27.3	Impôsto s/Diver.Publicas	1.000,00		
				552.000,00
1.15.4	Taxa de Assist. e Seg.Soc.	3.000,00		
1.21.4	Taxa de expediente	5.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Ser.Diver.	70.000,00		
1.24.1	Taxa de Limp. Publica ...	2.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos ...	5.000,00		
				85.000,00
3.03.0	Industrial Serviços Urbanos			50.000,00
Receitas Diversas				
4.11.0	Merc., Feira e Matadouro..	45.000,00		
4.12.0	Renda de Cemiterios	1.000,00		
4.13.0	Combustivel e Lubrifican..	100.000,00		
4.14.0	Quôta Prev. art. 15 C.Fed.	600.000,00		
4.15.0	Quôta Prev. art. 20 C.Est.	34.000,00		
				780.000,00
II-Receita Extraordinaria				
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa..	30.000,00		
6.21.0	Multas	1.000,00		
6.23.0	Eventuais	2.000,00		
				33.000,00
Total da Receita				1.500.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Bananeiras, no exercício de 1957, é fixada em um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), de acordo com a seguinte discriminação:

Código	Designação da Despesa	Efetiva	Mutação	Total
Geral				
	80-Administração Geral			
	801-Câmara Municipal			
8001	Subsidios de Vereadores	54.000,00		
8004	Despesas Diversas	10.000,00		
	802 Prefeitura			
8020	Pessoal fixo	48.000,00		
	804 Secretaria			
8040	Pessoal Fixo	73.200,00		
8043	Material de Consumo ...	10.000,00		
8044	Despesas Diversas	2.000,00		
807	Serv.			
807	Serv. Técnicos Especialis.			
8071	Pessoal Variavel	3.000,00		
	809 Tesouraria			
8090	Pessoal fixo	24.000,00		224.200,00
	81-Exação e Fisc. Financ.			
	811-Arrecadação			
8110	Pessoal fixo	30.000,00		
8114	Despesas diversas ...	111.600,00		
	812-Fiscalização			
8120	Pessoal fixo	24.000,00		165.600,00
	829-Assistencia Social			
8291	Pessoal variavel ...	12.000,00		
8294	Despesas diversas ...	38.000,00		
	838-Instrução Pública			
8381	Pessoal variavel ...	52.200,00		102.200,00
	83-Biblioteca Publica			
	834-Educação Publica			
8340	Pessoal fixo	4.800,00		
8344	Despesas diversas .	5.200,00		10.000,00
	84-Saúde Pública			
	849-Serviço de Saúde			
8490	Pessoal fixo	9.600,00		

86- Serviço Industrial
863- Água e Luz.

8630-	Pessoal fixo.....	9.600,00
8631-	Pessoal Variavel.....	7.200,00
8633-	Material de Consumo.....	20.600,00

37.400,00

88-Serv. de Utilidade Publica
881-Const. e Cons. de Log. Publico.

8811-	Pessoal Variavel.....	90.000,00
-------	-----------------------	-----------

882-Conservações de Estradas

8821-	Pessoal Variavel.....	60.000,00
8823-	Material de Consumo.....	10.000,00

885-Limpesa Publica

8851-	Pessoal Variavel.....	80.000,00
8853-	Material de Consumo.....	5.000,00

887-Const. e Cons. de Prop.Public.

8871-	Pessoal Variavel.....	250.000,00
8873	Material de Consumo.....	150.000,00

888-Iluminação Publica.

8884	Despesas Diversas.....	110.000,00
------	------------------------	------------

889-Cemiterios

8891	Pessoal Variavel.....	8.000,00
------	-----------------------	----------

763.000,00

89-Encargos Diversos
801-Caixa e Pens. e Aposent.

8914-	Despesas Diversas.....	60.000,00
-------	------------------------	-----------

8900-	890-Aposentadoria Pessoal fixo.....	10.000,00
-------	--	-----------

898-Auxilios Diversos

8984-	Despesas Diversas	
	Serv. de vigilancia Noturna.	6.000,00
	Casa de Card. de S. Fé.....	1.200,00
	Instituto S. José.....	1.200,00
	Dentista do P. de Higiene...	3.600,00
	Clúb das Mães.....	1.200,00
	Casa do Estudante.....	600,00
	Soc. S. V. de Paula.....	600,00
	Escriv. do crime de D.Inês..	1.200,00
	Escriv. " " " Borburema	1.200,00
	Diretorio Agrotécnico.....	500,00
	Subvenção a Maternidade.....	24.000,00
	Viagens com a Policia.....	5.000,00
	Alugueis.....	8.000,00
	Ajuda ao Comissario Policia.	6.000,00

132.100,00

Continuação

1.456.200,00

899-Publicações de Atos Oficiais

8994 Despesas diversas 4.000,00

899-Eventuais

8994 Despesas diversas 39.900,00

43.900,00

Cr\$

1.500.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto no segundo semestre de 1957 créditos suplementares às dotações orçamentarias da Despesa, que fôrem se esgotando, revogadas as disposições em contrário.

1956. Prefeitura Municipal de Bananeiras, 7 de dezembro de

Homero de Almeida Araujo

Homero de Almeida Araujo-Prefeito

PARECER Nº 1

Da Comissão de Finanças:

Fazendo um exame minucioso no Ante-projecto de Lei Nº 152, oriundo do Poder Executivo, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), verifiquei no mesmo, algumas pequenas alterações, sem entretanto, modificar o valor total da receita, - que é de hum milhão e quinhentos mil cruseiros.

O imposto de Indústria e Profissão, realmente sofreu uma pequena modificação, enquadrando-se à maneira cobrada pelo Estado prevista no Código Tributário, Decreto 653 de 20 - de Janeiro de 1954, já em execução em vários municípios, de acordo ao convênio firmado entre os dois Poderes.

Assim sendo, tratando-se de lei necessária ao equilíbrio financeiro da Edilidade, opino favoravel a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bananeiras, em 12 de Dezembro de 1956.

Arlindo Rodrigues Ramalho
Arlindo Rodrigues Ramalho - Relator

De acordo com o parecer do
Relator - Em 12 de Dezembro de 1956

Antonio de Jesus
Elis Farias

Aprovado o parecer
manuscrito de
Em 12.12.56.
Arlindo Rodrigues Ramalho
1º Secretário

TABELA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS RECEITAS COBRADAS PELO MUNICIPIO DE BANANEIRAS.

TABELA - I.

0.11.1 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO.

O imposto territorial urbano e suburbano recae sobre todos os terrenos baldios da cidade e vilas, e será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

Por metro linear de terreno baldio	0, 50
Idem, idem, com cerca de faxina.....	0, 80
Idem, idem, de terreno murado	1, 00
Propriedade suburbana sobre o valor venal....	1 %

TABELA II.

0.12.1. - IMPOSTO PREDIAL URBANO

Todos os prédios alugados ou ocupados pelos proprietários com o fim comercial ou Industrial, localizados na cidade ou vilas, estão sujeitos ao imposto de 10% sobre o seu valor locativo, que será obtido pela multiplicação do aluguel mensal por doze(12).

Quando o prédio servir de residencia própria, proceder-se-á à estimativa do seu valor locativo, ou por quanto o mesmo poderia ser alugado multiplicando-se por doze(12) vezes(correspondente a um ano), pagando o proprietário a quarta parte do valor encontrado.

ESTÃO ISENTOS DE IMPOSTOS PEDIAIS:

a)-Os prédios pertencentes a União e ao Estado, Os Templos, Igrejas, collegios em geral e os prédios utilizados pelos estabelecimentos de ensino e caridade;

b)Os prédios que servirem de sede privativa de quaisquer religiões ou cultos de ordem religiosa ou filantropica, as bibliotecas, sociedades recreativas, esportivas e etc. As casas de palhas pertencentes a pessoas reconhecidamente pobres quando não alugadas e que sirvam de abrigo à família do proprietário;

c)Os prédios pertencentes às viúvas invalidas de reconhecida pobreza.

IMPOSTO PREDIAL R U R A L.

O imposto predial rural recairá sobre os prédios situados nas propriedades do Municipio, por cujo imposto será responsável os respectivos donos, que pagarão as seguintes taxas:

A)- Por casa rural de tijolos e telhas	7,00
B)- Idem, Idem de taipa e telhas	5,00
C)- Idem, Idem de palhas	3,00

TABELA - III.

0.17.3. - IMPOSTO SOBRE INDUSTRIA E PROFISSÃO.

I - Parte Fixa.

T A B E L A - "A" - COMERCIO.

	<u>CIDADE</u>	<u>VILA.</u>
1 - Agencia de Banco ou casa bancária	500,00	350,00
2 - Idem de Jornais e Revistas	80,00	50,00
3 - Idem, de maquinas de escrever, cofres, rádios e Maquinas de costuras e Semelhantes.....	850,00	700,00
4 - Alfaiataria de 1ª classe s/ estabelecit.	100,00	80,00

8 -	Bilhar ou Snooker (unidade)	200,00	170,00
9 -	Caleira ou Pedreira "	100,00	85,00
10-	Cinema de 1a. classe	200,00	150,00
11-	JOIAS em geral, vendedor estabelecido	230,00	190,00
12-	Escritório de comissão s/ depósito	400,00	300,00
13-	Idem, idem, c/ depósito	500,00	400,00
14-	Estabulo ate 30 rezes	60,00	50,00
15-	Idem, com mais de 30 rezes	120,00	100,00
16-	Fabricação de tijolos e telhas (manual)	100,00	80,00
17-	Garagem de bicicleta	50,00	30,00
18-	Idem, de concerto de automoveis e semelhantes..	100,00	80,00
19-	Aguardente, enchimento	200,00	160,00
20-	Botequins em épocas de festas	30,00	20,00
21-	Garvoeira	50,00	50,00
22-	Caldo de Cana	30,00	30,00
23-	Casa de Farinha (unidade) a motor	100,00	100,00
24-	Idem, manual	30,00	30,00
25-	Cocheira	25,00	25,00
26-	Cigano - Grupo	600,00	600,00
27-	CAL, armazem ou deposito	120,00	100,00
28-	Fogueteiro, oficina	70,00	50,00
29-	Fotógrafo	80,00	50,00
30-	Hoteis e Pensões, c/ placas	100,00	70,00
31-	Idem, Idem, s/ placas	70,00	50,00
32-	Pequenos Cafés	15,00	15,00
33-	Quitandas	30,00	30,00
34-	Malas e Bolsas - fabrica	50,00	50,00
35-	Movelaria e Carpintaria - unidade -	100,00	80,00
36-	Oficina de Sapateiro, Seleiro ou brocheiro	60,00	50,00
37-	Salgadeiras	60,00	50,00
38-	Talhador	50,00	50,00
3-	<u>TABELA - "B" PROFISSÕES LIBERAIS</u>		

39-	Advogado	350,00	Idem
40-	Agrimensor	250,00	"
41-	Agronomo	250,00	"
42-	Arquitétos, construtor ou contratante	320,00	"
43-	Eletricista	50,00	"
44-	Engenheiro Civil, mecanica ou químico	310,00	
45-	Gabinete dentario	220,00	170,00
46-	Guarda livros	100,00	80,00
47-	Medico	260,00	Idem
48-	Oficina de Caldereiro, Serralharia e fundição ..	220,00	180,00
49-	Idem de concertos de Radios e semelhantes	170,00	140,00
50-	Idem, de ferreiro e funilário	50,00	40,00
51-	Idem, de mecânico	220,00	180,00
52-	Idem, de relojoaria e ourivesaria - unidade	50,00	40,00
53-	Idem, tanoaria	35,00	30,00
54-	Idem de Tinturaria ou lavanderia	50,00	40,00
55-	Idem, de tipografia	80,00	60,00
56-	-		

TABELA "C" AMBULANTE.

56-	Aguardente, vendedor de 1a. classe	300,00	Idem
57-	Idem, Idem de 2a. classe	260,00	"
58-	Algodão em caroço p/ conta propria ou alheia 1a.	1.800,00	"
59-	Idem, Idem, de 2a. classe	900,00	"
60-	Idem, Idem, de 3a. "	500,00	"
61-	Almocreve por animal - carga-	8,00	"
62-	AUTOMOVEL, Jeep, Caminhonete e Marinete-Aluguel	150,00	"
63-	Idem, Idem, Idem, ...	100,00	"
64-	AUTO Onibus - cada-	200,00	"
65-	Atacadistas de cereais nas feiras	100,00	"
66-	AGAVE, comprador	200,00	"
67-	Barbiaria em toldo nas feiras	20,00	"
68-	Bazar de miudezas e outros artigos p/ sorteio		

70- Café, comprador e vendedor em pólpa e despolpado..	120,00	Idem
71- Idem, muido e fubá, vendedor em caminhão	200,00	"
72- Bebidas e Refrescos, " " "	200,00	"
73- Caldo de Cana, sorvetes e gelados, vendedor.....	15,00	"
74- CAMINHÃO de aluguel ou a serviço comercial.....	200,00	"
75- IDEM, particular	150,00	"
76- Carroça	40,00	"
77- Carrocel	100,00	"
78- Calçados, vendedor nas feiras	150,00	"
79- Carvão, vendedor	40,00	"
80- Cereais e generos alimenticios de qualquer nature- za comprador por atacado	1.000,00	"
81- Cereais, por artigo	15,00	"
82- Chauffeur ou motorista	80,00	"
83- Cigarros e charutos, vendedor	200,00	"
84- Côco, vendedor	40,00	"
85- Colchoões e Almofadoes, vendedor	20,00	"
86- Couros e peles, comprador	200,00	"
87- Carnaval, artigos em geral, vendedor.....	60,00	"
88- Cal, vendedor	50,00	"
89- Doces, vendedor nas feiras	30,00	"
90- Desfibradeira de agave, - manual	50,00	"
91- Carne sêca, vendedor ou comprador	60,00	"
92- Estamparia, vendedor	50,00	"
93- Esteiras, cordas, fibras etc. vendedor	30,00	"
94- Ferragens e obras de flandres, vendedor	30,00	"
95- Foguetes e artificios, vendedor	60,00	"
96- Fumo, vendedor	50,00	"
97- Idem, comprador por atacado	250,00	"
98- Gado vacum, cavalari e mular, com la. classe.....	350,00	"
99- Idem, Idem, Idem, de 2a. classe	250,00	"
100- Idem, de gado suino com la. classe.....	100,00	"
101- Idem, Idem, 2a. "	70,00	"
102- Gêneros de estivas, vendedor nas feiras.....	190,00	"
103- Galinhas, peruá, vendedor.....	50,00	"
104- Garrafas vasiaas, comprador.....	50,00	"
105- Joias, vendedor de la. classe	1.000,00	"
106- Idem, Idem, de 2a. "	500,00	"
107- Louças de barro - vendedor	15,00	"
108- Idem, de vidros	30,00	"
109- Material para construção, vendedor	200,00	"
110- Miudezas e perfumaria, vendedor de la. classe.....	150,00	"
111- Idem, Idem, de 2a. "	100,00	"
112- Mamona, Pimenta do Reino e açafrão- comprador.....	200,00	"
113- Oleos perfumados, vendedor	40,00	"
114- Obras de couros e arreios, vendedor	40,00	"
115- Ouro e Prata, usados, comprador.....	150,00	"
116- Peixe, vendedor e comprador por atacado.....	100,00	"
117- PAO, vendedor em veiculos	200,00	"
118- Idem, Idem, em animal	100,00	"
119- Idem, Idem, em balaio	50,00	"
120- Queijos, vendedor	60,00	"
121- Peixe, vendedor a retalhos	50,00	"
122- Rapadura, vendedor	50,00	"
123- Rêdes, vendedor	100,00	"
124- Roupas feitas, vendedor de la. classe.....	300,00	"
125- Idem, Idem, de 2a. "	200,00	"
126- Sabão, vendedor nas feiras	20,00	"
127- Sal, vendedor nas feiras	20,00	"
128- Sacos vasiaas, vendedor	20,00	"
129- Tecidos, retalhos, vendedor de la. classe.....	250,00	"
130- Idem, Idem, Idem de 2a. "	180,00	"
131- Marchante abatêdor de gado p/ consumo publição de - cada rês inclusive tarimba, balança- vacum.....	25,00	"
132- Idem, Idem, Idem, suino.....	15,00	"
133- Idem, Idem, Idem, carrino.....	5,00	"

II - PARTE VARIÁVEL.

Sobre o total do movimento comercial, agrícola e Industrial- 0,7%.

Regulamento do imposto de indústria e profissão: Lei nº 137
23 -12-1955.

Capítulos nºs. I, II, III, IV, V e VI, ficarão ratificados após a aprovação da presente lei orçamentária, com excessão do capítulo 3º que terá a seguinte redação:

XX- A parte variável do Imposto de Indústria e Profissão será recadada na base de 0,7% sobre as operações realizadas dentro deste município, sem distinção de procedencia, de destino ou espécie de produto vendido, consignados ou transferidos do município.

§ 1º - O prazo para pagamento da parte variável será o mesmo tado pelo Estado para cobrança do imposto de Vendas e Consignações.

§ 2º - Nos casos de simples falta de pagamento do imposto, no zo legal será dada ao contribuinte a oportunidade de solver o seu to, por meio de notificação, com a multa de 10%, e mais 10% para o cionario que fizer a diligência.

§ 3º - Havendo reincidência ou repetição da mesma falta ocor dentro do exercício, depois da primeira notificação, a percentagem funcionario será de 20% sobre o imposto devido. A percentagem que o ao funcionario poderá ser incluída na notificação adotada pelo Esta ra os demais tributos.

§ 4º - As mercadorias que forem encontradas sem a prova do p mento do imposto de Indústria e Profissão, ficam sujeitas ao pagame no quadruplo. O funcionario que constatar a evasão terá direito a 2 valor do imposto, que será pago pela Prefeitura, mediante requerime instruído com a informação da Coletoria Estadual do recolhimento d buto.

§ 5º - Em todos os casos em que o contribuinte recolher impo de Vendas e Consignação, ou requisitar selos para pagamento do ref imposto sobre o movimento de compra a não contribuintes, será igual recolhida a taxa de que trata o presente artigo.

§ 6º - Nas operações entre matriz, agencia ou filial so ser contado o imposto de indústria e profissão paga em outros municipi quando o teor do conhecimento ou recibo exibido constar que o trib refere a remessa de mercadorias para esse município.

CAPITULO VII.0.18.3.- IMPOSTO SOBRE LICENÇAS.

Advogado com escritórios	
Agrimensor	
Idem de cada demarcação	
Algodão em pluma, armazem ou deposito	
Idem, Idem, caroço, armazem ou deposito com maquinismo.....	
Idem, Idem, comprador estabelecido em rama	
Alfaiataria	
Atelier de costuras, modas e confecções	
Açougue particular	
Aguardente, enchimento	
Açucar, Alcool e guardente	
Agencia de automovel	
Idem, de radios e vitrolas	
Automovel, sub-agencia	
Artigos de ferros e folhas de flandres	
Agave, armazem de compras	
Bilhar e Snooker de cada na cidade	
Idem, Idem nas vilas	
Barbiaria	
Bebidas, fabrica ou deposito na Cidade	
Idem nas vilas	

Caldo de Cana	20,00	Idem, Idem para aguardente	240,00
Idem, com artigos de confeitaria..	35,00	Idem, de animais para rapa- dura	140,00
Casa de Farinha	25,00	Idem, Idem, Idem, de aguarden- te e rapadura	240,00
Curral ou Estabulo no perimetro Ur.	50,00	Idem, que só fabrica agurd.	180,00
Cocheira em lugar designado	20,00	Idem para beneficiar arroz, café, algodão e agave, até - duas maquinas	150,00
Casa mortuária	50,00	Pelos os excedentes por ca- da maquina	40,00
Caldereiro- Oficina	25,00	Madeiras e materiais de - construção, depósito	60,00
Carpinteiro - "	15,00	Mel de fumo, fabrica	100,00
Café, armazem ou deposito	150,00	Malas ou Bolsas, fabrica ..	50,00
Café ou Bar	50,00	Movelaria, oficina la. clas.	100,00
Café moido ou fubá - fabrica	50,00	Idem, de 2a. Classe	60,00
CAL, armazem ou deposito	50,00	Mamona, armazem de compra ..	120,00
CAL, - caeira	100,00	Marchante de gado vacua ..	50,00
Colchão - fabrica	30,00	Idem, Idem, suino	25,00
Couros e Peles, armazem ou depósit.	160,00	Olaria de tijolos e telhas ..	50,00
Cigarros ou Charutos, fabrica ...	420,00	Ourives, oficina	30,00
Idem, Idem, armazem ou depósito ..	150,00	Porteiras	50,00
Cereais, armazem ou depósito	300,00	Padarias	120,00
Comissão, consignação, conta pro- pria - escritório	250,00	Pintor	15,00
Dentista	100,00	Pedreiro	20,00
Dôce, fabrica ou depósito	200,00	Perfumaria de la. classe ..	120,00
Idem, depósito ou consignação	100,00	Idem, de 2a. "	80,00
Estivas em Grosso-Armazem d. la..	800,00	Queijo e Manteiga, fabrica ..	100,00
Idem, Idem, Idem, de 2a. Classe ..	500,00	Rêdes, depósito	80,00
Idem, a retalho de de la. " ..	150,00	Radior, Vitrolas e maquina de escrever	80,00
Idem, Idem, de 2a. " ..	120,00	Sabão - fabrica	200,00
Idem, Idem, de 3a. " ..	80,00	Sapataria	100,00
Estabelecimento de tecidos ou qual- quer, sem estoque permanente na ci- dade e que tenha porta aberta somen- te nos dias de feira	250,00	Idem, de oficina	35,00
Fundição, oficina	220,00	Serralheiro oficina na Ci- dade	150,00
Fazenda em grosso de la. classe.	300,00	Idem, Idem, Idem, nas vilas ..	100,00
Idem a retalho de la. " ...	200,00	Seleiro - oficina	50,00
Idem, Idem, de 2a. " ...	150,00	Salgadeira -	50,00
Idem, Idem, de 3a. " ...	100,00	Sal, armazem ou depósito ..	200,00
Idem, em Grosso de 2a. " ...	250,00	Talhador	50,00
Ferragem em grosso de la. " ...	250,00	Tanoeiro	15,00
Idem, Idem, Idem, de 2a. " ...	200,00	Tipografia - oficina	72,00
IDEM a Retalho de la. " ...	200,00	USINA de beneficiar algodão com 3 maquinas	3.500,00
Idem, Idem, de 2a. " ...	150,00	Idem, com duas maquinas ...	2.800,00
Idem, Idem, de 3a. " ...	100,00	N O T A:	
FUMO, armazem ou depósito de - la. Classe	150,00	O Imposto sobre licença é de- vidado pela abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais neste Municipio.	
Idem, Idem, idem, 2a. "	100,00	IMPOSTO SOBRE MATRICULAS DE VEI- CULOS.	
Funileiro, oficina	40,00	Por cada Automovel e Jeep ..	
Ferreira, "	45,00	Idem, Caminhonete e Marinete ..	
Fogueteiro	70,00	Caminhão ou Onibus	
Farmacia de la. classe	200,00	Idem, particular	
Idem, de 2a. "	120,00	Carro, carroça tração ani- mal	
Garagem para receber automovel ..	60,00	Motocicleta	
Idem, de bicicleta	50,00	Bicicleta de aluguel, uma ..	
HOTEL ou pensão com placa	50,00	Idem, particular	
Idem, sem placa	40,00	Matriculas não especifica ..	
Pequenos Cafés	15,00		
Joalheria - Chapéus, G. Chuvas e Somb.	100,00		
Livraria ou Papelaria	60,00		
Louças e vidros a retalho de la. C.	100,00		
Idem, Idem, de 2a. Classe	50,00		
Medico - consultorio	100,00		
Quitanda -	30,00		
Miudezas em grosso de la. classe	200,00		
Idem, Idem, de 2a. " ...	150,00		
IDEM, a Retalho de la. " ...	120,00		
Idem, Idem, de 2a. " ...	100,00		

0.27.3.- IMPOSTO SOBRE DIVERSÃO PUBLICA

Companhia de circo por apresentação.....	20,00
Cinema	120,00
Carrocel de dia ou de noite - unidade.....	20,00
Sombrinha de dia ou de noite "	20,00
Brincar Rês, por cada apresentação.....	20,00
Por outra não especificado	30,00
Idem, Idem, conforme a renda verificada	-

1.23.4.- TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS.

A Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos recai sobre todas as mercadorias saídas do Município, mesmo que procedentes de outros, cuja cobrança será procedida do ato do embarque de acordo com a tabela abaixo:

Algodão em pluma por volume até	75	quilos.....	1,00
Ageve por volume até	75	"	1,00
Algodão em rama por volume	75	"	0,60
Caroço de Algodão por volume	75	"	0,60
Piolho, tortas e residuos	75	"	0,60
Cereais por volume	60	"	1,00
Gado vacum ou cavalari	unidade		 1,50
Suino -	"		 1,00
Caprine ou Lanigero -	"		 0,80
Couro de boi	"		 1,00
Mamona por volume	até 60	quilos	1,00
Peles e Couro cortido por volume	60	"	1,50
Aguardente ou alccol	" " 60	litres	1,50
Oleo de caroço de algodão	" " 60	"	1,50
Queijo por	" 75	quilos	2,00
Carne Sêca " volume	até 75	"	2,00
Rapadura e Açucar por	" 60	"	1,50
Fumo por volume	até 60	"	2,00
Cana por tonelada -			 4,00
Côco por volume até	50	Côcos	1,50
Não especificado por volume ou quilo			2,00
Pimenta do Reino " até	60	quilos	5,00
Aferição de pesos e medidad:			
Balança grande com capacidade superior a 50 quilos....			25,00
Idem, Idem, até 50 quilos .			... 12,00
Metro por unidade			 10,00
Idem, por excedente .			 6,00
Decaítre - unidade -			 4,00
Idem, por excedente -			 3,00
Litro - unidade			 2,00
Idem, por excedente -			 1,00

Serão apreendidos os pesos e medidas que forem aferidos pelas Prefeitura. Multa de Cr\$15,00 ao infrator reincidente.

0.21.4. - TAXA DE EXPEDIENTE - CERTIDÃO.

Certidão por uma lauda de papel em separado	30,00
Idem, de mais de uma lauda, por linha que escrever....	1,00
Busca por cada ano -	10,00
Registro de titulos de architectos -	90,00
Por cada conhecimento extraído superior a Cr\$2,00	1,00

REQUERIMENTOS.

Por metro linear para construção de casa, muro e etc.	10,00
Para abrir, fechar ou desviar caminho	100,00
Idem, p. construção e reconstrução de acressimo	30,00
Para abertura de anuncios nos muros e etc.	20,00
Para cartazes	15,00
Para negociar ambulante ou estabelecido	10,00
Para dísticos de casas comerciais ou qualquer ramo...	15,00
Para inscrição no passeio -	15,00
Idem, para construção ou reconstrução de túmulos nos cemiterios publicos	30,00
Por metro quadrado para instalações de botequins, barracas - de sorteios, parques de diversões, na parte superior da praça da matriz...	10,00
Idem, Idem, Idem, na parte inferior	5,00
Requerimento pedindo informar se está quites com a Prefeitura	25,00
Idem, por qualquer não especificado	25,00

EMOLUMENTOS.

Título de nomeação	20,00
Registro de petição ou despacho	15,00
Licença com vencimentos (salvo caso de doença)	1%.

1.24.1. - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA.

Sobre esse título será cobrada a taxa dos serviços publicos, conforme relação abaixo mencionada:

Remoção de lixo na cidade, por cada prédio	25,00
Idem, na vila de Borburema	15,00

Ficam sujeitos á taxa de limpeza Publica todos os prédios urbanos.

É expressamente proibido a colocação de lixos nos quintais - e lugares não designados pela fiscalização do municipio, Multa de Cr\$ \$50,00 ao infrator. Fica igualmente sujeito á multa de Cr\$50,00 todos aqueles que deitar lixo, cascas de frutas, animais mortos ou matérias fecais no canal que corta a cidade.

TABELA - X.1.26.1. - TAXA DE MELHORAMENTO, CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA.

Sobre o custo do calçamento correspondente á testada do prédio ou terreno, pagará cada proprietario UM terço do referido custo, em dez(10) anos, ou seja em dez prestações anuais.

TABELA - XI.3.03.9. - SERVIÇOS URBANOS - RECEITA INDUSTRIAL.

A taxa acim será cobrada de todos os prédios desta cidade, que tiverem ligação d'água e sua regulamentação obdecará aos dispositivos do Decreto nº 21 de 5 de maio de 1939, e será arrecadada do seguinte modo:

Casa de tijolos e telhas	19,00
Idem de palhas	16,00
Idem de tijolos e telhas com BAR ou PADARIA	30,00

NOTA:-O contribuinte terá o prazo máximo até o fim do mês para pagamento de sua taxa d'água, isto é, até o fim do mes seguinte, sob pena da Prefeitura mandar cortar a mesma, ficando sujeito o contribuinte a pagar a taxa de Cr\$20,00 para um novo ligamento, caso interesse.

Verificando-se o extravio d'água por torneira defeituosa, o consumidor será notificado a concertá-la, e, em caso de reincidência, ficará sujeito ao pagamento da multa de Cr\$50,00.

SERVIÇO DE LUZ ELETRICA DE DONA INÊS.

O Serviço de cobrança de luz elétrica de Dona Inês, será cobrado com a portaria nº 90 de 15 de agosto de 1951, até que seja devidamente regularizada pela Câmara Municipal de Bananeiras, e será arrecadada da maneira seguinte:

- I - A Iluminação publica será feita em lampadas de 25 velas, sendo duas em cada poste;
- II - A iluminação publica e particular serão fornecidas das 5 e 30- as 22 e 30 horas;
- III - A iluminação particular será fornecida á razão de Cr\$0,25 o Watt-mês, quanto a For-fait é de Cr\$1,50 o Kilowatt.
- IV - Quando houver medidor, sendo nesta hipótese a taxa mínima de Cr\$15,00 mensais, ou seja pelo consumo de Kilowatt;
- V - Os que não tiverem medidor e possuírem em suas casas, rádios-ferro elétrico ou qualquer outro consumidor de energia elétrica, pagarão a taxa mensal de Cr\$15,00 por unidade.

TABELA XII.

4.11.0 - MERCADO, FEIRA E MATADOURO

Arroz, Alho ou Arreios, por volume	1,00
Artefactos de flandres ou qualquer outro por vo lume.....	1,00
Batatas, Balaio e Caçua	p/ volume... 1,00
Balanças e pesos, por unidade.....	3,00
Banca para aluguel, por unidade.....	3,00
Banco de fazenda ou roupas feitas.....	3,00
Idem, de outros municipios.....	6,00
Idem, de sapatos	2,00
Idem, Idem, de outros municipios	4,00
Idem de açúcar	1,00
Carne de Sol- Xarque p. volume	2,00
Caprino e Lanigero P. unidade	2,00
Café, Caibros, Cebolas de cada volume.....	1,00
Babrestos, Cal, Corda e Côco de "	1,00
Criação de pena de qualquer especie, p. volume..	2,00
Couro Cortido.....	" "..... 2,00
Doce de qualquer especie " ".....	1,00
Decalitros " Unidade..	2,00
Esteiras de qualquer especie " Volume..	1,00
Frutas em geral " " ..	1,00
Farinha e Feijão " " ..	2,00
Girimú, Inhame e Louças de Barros " " ..	1,00
Litro - " Unidade..	1,00
Machacheira " Volume..	1,00
Milho " " ..	2,00
Madeiras em peça - " Unidade..	2,00
Miudezas - " Banco....	3,00
Idem, de outros municipios " "	6,00
Ossada de qualquer especie e Peixe " Volume..	1,50
Pequenos Cafés fora do mercado - " Unidade..	1,00
Idem dentro do mercado " " ..	2,00
Rapadura e Ripas - " Volume..	1,00
Rêde - " " ..	2,00
Suino - " Unidade..	1,00
Suadouro - " Volume..	1,00
Selas - " " ..	2,00

Animais cavalares, muar nas feiras por unidade 10,00

NOTA:- Os gêneros não especificados na tabela XII, serão cobrados de acordo com as taxas das que mais se assemelhem.- É de uso privativo da Prefeitura o aluguel nas feiras do Município de balanças, pesos, medidas, bancos e toldos. MULTA de Cr\$10,00 a quem infringir o privilégio constante da presente nota. Serão apreendidas as mercadorias do expositor que se negar a pagar as multas constantes da nota acima, como aqueles que se recusarem a pagar os impostos. Toda mercadoria vendida nas feiras até mesmo em costas de animais, estão sujeitas ao imposto de feira.

TABELA XIII

4.12.0. - RECEITA DE CEMITERIO.

As rendas de Cemiterio serão cobradas de acordo com o abaixo discriminado:

Licença para construção de túmulos	40,00-
Idem, Idem, para reconstrução	30,00
Idem, para adquirir terreno perpétuo por metro quadrado	30,00
Idem para exumação de ossos em catacumbas.....	20,00
Idem, Idem, em covas rasas.....	15,00

I N H U M A Ç Ã O

Adultos, catacumbas, no cemitério da cidade....	20,00
Idem, em cova rasa	5,00
Crianças, catacumbas, idem, idem, idem.....	5,00
Idem, em cova rasa	3,00
Adultos, nos cemiterios das vilas	4,00
Crianças, idem, idem	3,00

TABELA XIV.

MULTA DE MORA.

6.23.0 - EVENTUAIS.

Por cada rês que pernoite nos currais publicos.	5,00
Por gado vacum, cavalares e muar, cada	5,00
Idem, Idem, assenino.....	3,00

P.M. de Bananeiras, 10 de Dezembro de 1956.

Homero de Almeida Araújo
Homero de Almeida Araújo